



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

FL. Nº

PROC. Nº

12

PL 22

AUTÓGRAFO N.º 21 - DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei n.º 22/2017, de 15.03.2017, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado à abertura de crédito orçamentário especial, não contemplado no orçamento vigente, destinado ao repasse financeiro a APMIAD, com recurso de repasse federal, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

Ensino Infantil

02 13 02.12365 00132.122 – Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos

3.3.50.41 – 05 – Federal – Contribuições R\$-350.000,00

Total..... R\$-350.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei n.º. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

Ensino Infantil

02 13 02.12 365 0013 2.122 – Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos

3.3.50.41 – 355 – Contribuições R\$-350.000,00

Total..... R\$-350.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 11 de abril de 2017.

Rodrigo Roberto Parra

= Presidente =

Pedro Gonçalves Vieira

= Vice-Presidente =

Cláudio José Pasqualetto

= 1º Secretário =

Milton Polon

= 2º Secretário =

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 10ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 17ª Legislatura, realizada em 10.04.2017.